

8

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS
CÓPIA

LEI Nº 569

Concede pensão vitalícia à viúva de Francisco Luiz
Mamede

A Câmara Municipal de Monte Alegre de Minas decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedida, a partir do mês de fevereiro do corrente ano, à Dona Arthidorina Parreira Mamede, viúva do ex-funcionário municipal e aposentado, a pensão mensal vitalícia de Cr\$ 20.000 (vinte mil-cruzeiros), enquanto vida tiver.

Art. 2º - Para atender às despesas resultantes desta lei, no corrente exercício, fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial de Cr\$...... 220.000 (duzentos e vinte mil cruzeiros).

Art. 3º - O pagamento da pensão mencionada nesta lei correrá, nos exercícios subsequentes, por conta de verba própria a ser consignada no Orçamento do Município.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre de Minas, 6 de maio de 1965.

Paulo Benaide
Prefeito Municipal

Alcides Guimarães Machado
Secretário

A Câmara Municipal
para arquivar.
6/5/1965.

Paulo Benaide